Institutos que visam e viabilizam a sustentabilidade democrática no Estado

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Keilla Priscila Agostinho
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Fernando Marçal Soares Batista

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A palavra sustentabilidade democrática abrange um sentido amplo incluindo meio ambiente, dignidade humana, economia entre outros. Nesse sentido o estado possuem órgãos e princípios para viabilizar e atender esses requisitos, como autonomia privada de acordo com o código civil artigo 186, direito ao voto garantido pela lei nº 4.737, proteção ambiental serviço garantido pela legislação ambiental e intuições de preservação como o instituto akatu. Portanto o Estado que é a representação dos direito e garantias tem como função atender o bem estar social, pois o poder emana do povo e através de seus representantes é exercido.
O contexto da sustentabilidade se encontra na manutenção dos fatores que cerca e garantem qualidade na vida humana, essas instituições e institutos são variados entre eles, hospitais, segurança pública, participação social, ordenamento jurídico, ONGS, economia em sentido macro e micro, são veículos garantidores.

Objetivo

o presente trabalho tem como intenção de enfatizar as formas pelo qual o Estado encontra forma de superintender as necessidades e garantir o caráter democrático em suas relações e a forma de governo republicana, ainda que na realidade consiste desafios consistentes em acompanhar o desenvolvimentos e todas as necessidades em ampla escala.

Material e Métodos

No desenvolvimento do trabalho foi utilizado dados de pesquisas e um artigo cientifico como base de estudo e solidificação de ideologias princípio - lógicas, informações normativas da legislação como ferramentas de ratificação litúrgica do presente artigo desenvolvido, método de apuração e exemplificação dos veículos que garantem a viabilização democrática e dessa forma garantidores da funcionalidade da função social do Estado, introduzindo a concepção polissêmica da palavra sustentabilidade com o intuito de abordar de forma explorada outros institutos de organização governamental.

Resultados e Discussão

Resultado e discussão: ao enfatizar os institutos e instituições de funcionalidade e garantida da sustentabilidade democrática, traz o reflexo de compreender a importância da democracia como um todo pois essa representa a base fortificadora de todo o processo social e constitucional, estabelece as diretrizes que codificam a dignidade humana e representam a liberdade e autonomia individual e populacional que constam na ementa e em outros ordenamento extraordinários. no artigo quinto constituição federal esta presente as garantias fundamentais que podem ser considerados o pilar da democracia em âmbito generalizado visam todo processo explicado nos trechos acimas e ideias incorporando no presente artigo." Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

Conclusão

De acordo com o artigo de Daniella Maria do santos “Desenvolvimento sustentável e democracia são temas intrinsecamente relacionados. A efetividade do paradigma do desenvolvimento sustentável pressupõe análise contextualizada sobre os desafios que o Estado
Democrático de Direito deve enfrentar para a consecução da qualidade de vida e da dignidade humana”. Portanto ao entender as correlação desses dois assuntos demonstra a necessidade de uma análise conglobante do assunto.

Referências

FERREIRA. João Luiz cesariano, professor de curso técnico, engenheiro de produção pela UNIVERSO/JF – MG, sustentabilidade democrática
AMARAL, Roberto. "A democracia representativa está morta; viva a democracia participativa! In: GRAU, Eros Roberto; GUERRA FILHO, Willis Santiago (Orgs). Direito constitucional. Estudos em homenagem a Pauo Bonavides. São Paulo: Malheiros, 2001.
Daniella Maria do Santos Doutora em Direito Público - UFPE Professora da Graduação e Pósgraduação UFPA Professora da Pós-graduação UNAMA Promotora de Justiça Democracia Desenvolvimento Sustentável

https://www.gov.br › planalto